



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 035 / 1 2012

PROCESSO Nº 201200004039849 -
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A,
NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº. 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, economista, portador do RG nº. 441.928 SSP/MA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 004.476.253-49, domiciliado em Brasília-DF, e do outro lado a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO, brasileiro, executivo de negócios, portador da identidade nº 6475/D expedida pelo CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34 e pelo Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 2176509-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49, conforme consta do Processo nº 201200004039849 – autuado em 14/08/2012, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 038/2011 (lotes 1 e 3) da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública do Estado do Tocantins, Processo nº 00.103/1301/2011, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº

1

Gerência de Licitações e Contratos

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

038/2011, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

2.2 - Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

O preço dos serviços a serem adquiridos será em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12 (doze) meses. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Edital.

Empresa: OI S/A

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (PALMAS/GURUPI/ARAGUAINA)					
S TF C	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
LI N H A S DI GI T AI S	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,05	2.500,00	30.000,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,46	9.200,00	110.400,00
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,00	0,00	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	150,00	4.800,00	57.600,00
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,00	0,00	-
TOTAL				16.500,00	198.000,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
S F T C - L I N H A S A N A L Ó G I C A S	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,06	27.600,00	331.200,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,46	21.160,00	253.920,00
	Assinatura de Terminais Analógicos	242	47,60	11.519,20	138.230,40
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	19,90	5.970,00	71.640,00
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	21,70	325,50	3.906,00
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	9,91	99,10	1.189,20
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	4,90	49,00	588,00
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	13,15	0,00	0,00
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	3,84	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	8,69	0,00	0,00	
TOTAL				66.722,80	800.673,60
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				83.222,80	998.673,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2012.2301.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Estadual, conforme DUEOF Nº 314, de 25/10/2012, no valor de R\$ 183.090,20 (cento e oitenta e três mil, noventa reais e vinte centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rescindir^á o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;
- f) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- h) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação;
- i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- k) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Repassar ao **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do **CONTRATANTE**, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 8 (oito) horas;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;
- k) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- l) Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal fatura de serviços;
- m) Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- o) Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, exceto nos casos de ação judicial deferida.
- p) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, como escutas e grampos, bem como zelar pela integridade da comunicação, exceto nos casos de ação judicial deferida;
- q) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s) A prestação do serviço de DDG 0800 implicará no fornecimento de número no formato 0800 XYZ MCDU, que deverá atender as seguintes condições:
- i. Permitir acesso ao serviço através de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e de terminais de uso público;
 - ii. Considerando a discricionariedade da gestão, poderão ser bloqueadas as ligações originadas de Serviço Móvel Pessoal;
 - iii. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- t) Em caso de interrupções que decorram de eventos de responsabilidade da CONTRATADA o funcionamento correto do serviço deverá ser restabelecido em até 8 (oito) horas, contadas a partir da comunicação do Contratante, que deverá ser feita por telefone.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

u) A CONTRATADA deverá monitorar o sistema e disponibilizar relatório gerencial mensal de tráfego para cada linha, em mídia eletrônica acessível por Internet ou disponibilizada em CD a ser entregue na CONTRATADA em formato que possibilite a extração e análise tanto de tabelas quanto de gráficos, a partir de arquivos compatíveis com aplicativos comuns de visualização e edição (por exemplo, arquivos com extensão ".xls", ".doc" ou ".txt").

i. O relatório conterá, no mínimo:

1. origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;
2. quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;
3. quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção;

v) Caso o acesso ao relatório mensal se dê por meio da Internet a Contratada deverá informar login/senha de acesso ao gestor do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, ficando responsável pela capacitação do mesmo em sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:



Simão Cirineu Dias

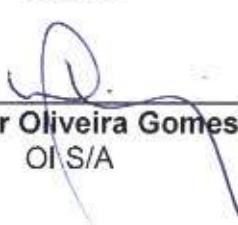
Secretário de Estado da Fazenda


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Ricardo Maciel Santana
Subprocurador-Geral do Estado
PGE/GO

Pela **CONTRATADA**:


Alberto Rodrigues da Costa Neto
OI S/A


Wagner Oliveira Gomes
OI S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201300004025624 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº. 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, economista, portador do RG nº 441.928 SSP/MA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49, domiciliado em Brasília-DF, e do outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, executivo de negócios, portador da identidade nº 6475/CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34 e pelo **Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 2176509-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49, conforme consta do Processo nº 201300004025624 – autuado em 07/05/2013, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/12, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, definição do índice pertinente ao reajuste dos preços e a inserção de cláusula designando o gestor do Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 035/2012 será prorrogada por 12 (doze) meses pelo Primeiro Termo Aditivo, a partir do dia 01 de novembro de 2013, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, através de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços dos serviços serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,05	2.500,00	30.000,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,46	9.200,00	110.400,00
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,00	0,00	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	150,00	4.800,00	57.600,00
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,00	0,00	-
TOTAL				16.500,00	198.000,00

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,06	27.600,00	331.200,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,46	21.160,00	253.920,00
	Assinatura de Terminais Analógicos	242	47,60	11.519,20	138.230,40
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	19,90	5.970,00	71.640,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	21,70	325,50	3.906,00
Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	9,91	99,10	1.189,20
Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	4,90	49,00	588,00
Serviços de Identificador de Chamadas	0	13,15	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	3,84	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	8,69	0,00	0,00
TOTAL			66.722,80	800.673,60
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)			83.222,80	998.673,60

Parágrafo único - Os preços contratados para este aditivo poderão ser reajustados a partir de 01/11/2013, mediante solicitação da contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o período de novembro de 2012 a outubro de 2013, e se dará por apostilamento. O IST, ou outro que vier a substituí-lo, indicado pela ANATEL, será utilizado nos próximos reajustes, cabíveis a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2013.2301.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00258, de 13/09/2013, no valor de R\$ 166.445,60 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do Contrato nº 035/2012 o servidor Márcio Meira e Silva, conforme Portaria nº 224/2012-SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 035/2012, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.


GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:


Simão Cirineu Dias
Secretário de Estado da Fazenda


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:


Alberto Rodrigues da Costa Neto
OLS/A


Wagner Oliveira Gomes
OI S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201300004025624 - PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IST – ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 227/231, aplicando-se o índice acumulado do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações no período de novembro de 2012 a outubro de 2013, que foi de 4,85%.

Assim, considerando os cálculos constantes nos autos, os preços dos serviços após o reajuste serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,0524	2.620,00	31.440,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,4823	9.646,00	115.752,00
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,00	0,00	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	157,28	5.032,96	60.395,52
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,00	0,00	-
TOTAL				17.298,96	207.587,52



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,0629	28.934,00	347.208,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,4823	22.185,80	266.229,60
	Assinatura de Terminais Analógicos	242	49,91	12.078,22	144.938,64
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	20,86	6.258,00	75.096,00
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	22,75	341,25	4.095,00
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	10,39	103,90	1.246,80
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,14	51,40	616,80
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	13,79	0,00	0,00
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,03	0,00	0,00
	Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	9,11	0,00	0,00
TOTAL				69.952,57	839.430,84
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				87.251,53	1.047.018,36

O valor total deste Apostilamento é de R\$48. 344,76.

A Contratada poderá solicitar novo reajuste a partir de 01/11/2014.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta das Verbas nº 2014.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.92.54.00 e 2014.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00125, no valor de R\$ 8.057,46 (oito mil e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e nº 00126, no valor de R\$ 40.287,30 (quarenta mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), respectivamente, emitidas em 19/03/2014.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 26
dias do mês de Março de 2014.

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201400004022115 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, executivo de negócios, portador da identidade nº 6475/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34 e pelo **Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 2176509-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49, conforme consta do Processo nº 201400004022115 – autuado em 12/05/2014, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/12, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 035/2012 será prorrogada por 12 (doze) meses pelo Segundo Termo Aditivo, a partir do dia 01 de novembro de 2014, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, através de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,0524	2.620,00	31.440,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,4823	9.646,00	115.752,00
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,00	0,00	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	157,28	5.032,96	60.395,52
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,00	0,00	-
TOTAL				17.298,96	207.587,52

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,0629	28.934,00	347.208,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,4823	22.185,80	266.229,60



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Assinatura de Terminais Analógicos	242	49,91	12.078,22	144.938,64
Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	20,86	6.258,00	75.096,00
Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	22,75	341,25	4.095,00
Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	10,39	103,90	1.246,80
Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,14	51,40	616,80
Serviços de Identificador de Chamadas	0	13,79	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,03	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	9,11	0,00	0,00
TOTAL			69.952,57	839.430,84
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)			87.251,53	1.047.018,36

Parágrafo único - Os preços contratados para este aditivo poderão ser reajustados a partir de 01/11/2014, mediante solicitação da contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o período de novembro de 2013 a outubro de 2014, e se dará por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2014.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00201, de 08/07/2014, no valor de R\$174.503,06 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e seis centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 035/2012, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:



JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda




Alan Farías Tevares
PROCURADOR DO ESTADO
CARGO 21.553
TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:



ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
O/S/A



WAGNER OLIVEIRA GOMES
O/S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA


PROCESSO Nº 201500004022493 -
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 035/2012 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A,
NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, executivo de negócios, portador da identidade nº 6475/D CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34 e pelo **Sr. TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador do RG nº 3764538 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59, conforme consta do Processo nº 201500004022493 - autuado em 20/05/2015, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/12, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 035/2012 será prorrogada por 12 (doze) meses pelo Terceiro Termo Aditivo, a partir do dia 01 de novembro de 2015, 



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, através de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,0524	2.620,00	31.440,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,4823	9.646,00	115.752,00
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,00	0,00	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	157,28	5.032,96	60.395,52
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,00	0,00	-
	TOTAL			17.298,96	207.587,52

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,0629	28.934,00	347.208,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,4823	22.185,80	266.229,60
	Assinatura de Terminais Analógicos	242	49,91	12.078,22	144.938,64

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	20,86	6.258,00	75.096,00
Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	22,75	341,25	4.095,00
Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	10,39	103,90	1.246,80
Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,14	51,40	616,80
Serviços de Identificador de Chamadas	0	13,79	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,03	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	9,11	0,00	0,00
TOTAL			69.952,57	839.430,84
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)			87.251,53	1.047.018,36

Parágrafo único - Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 01/11/2015, conforme já solicitado pela contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o período de novembro de 2014 a outubro de 2015, e se dará por apostilamento, assim que conhecido o índice acumulado para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2015.2301.04.122.4001.4001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 308, de 28/10/2015, no valor de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$174.503,06 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais e seis centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 035/2012, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 29
dias do mês de outubro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:

ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
OI S/A
TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES
OI S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201500004022493, DE 20/05/2015 - SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IST – ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls.184/188, aplicando-se o índice acumulado do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações no período de novembro de 2014 e outubro de 2015, que foi de 10,65%.

Assim, considerando os cálculos constantes nos autos, os preços dos serviços após o reajuste serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
3STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	50.000	0,0580	2.899,03	34.788,36
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	20.000	0,5337	10.673,30	128.079,59
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	166	0,0000	-	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	32	174,0303	5.568,97	66.827,64
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	32	0,0000	-	-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOTAL				19.141,30	229.695,59
LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
SFTC – LINHAS ANALÓGI CAS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	460.000	0,0696	32.015,47	384.185,65
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	46.000	0,5337	24.548,59	294.583,05
	Assinatura de Terminais Analógicos	242	55,2254	13.364,55	160.374,61
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	300	23,0816	6.924,48	83.093,72
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	25,1729	377,59	4.531,12
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	11,4965	114,97	1.379,58
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,6874	56,87	682,49
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	15,2586	-	-
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,4592	-	-
	Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	10,0802	-	-
TOTAL				77.402,52	928.830,22
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				96.543,82	1.158.525,82

O valor total deste Apostilamento é de R\$ 111.507,46 (cento e onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

O reajuste será aplicado a partir de 01/11/2015.

A Contratada poderá solicitar novo reajuste a partir de 01/11/2016, caso haja prorrogação.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

.....
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta da Verba nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00342, no valor de R\$ 18.584,58 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), emitida em 30/11/2015.

Permanecem as demais condições contratuais pactuadas não expressamente alteradas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em
Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.


ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201600004026284 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 1182900 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.291.811-49 e pelo **Sr. JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador do RG nº 3152979 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.812.141-04, conforme consta do Processo nº 201600004026284 – autuado em 17/05/2016, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/12, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo a redução do quantitativo contratado e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 035/2012 será prorrogada por 12 (doze) meses pelo Quarto Termo Aditivo, a partir do dia 01 de novembro de 2016, não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

podendo mais ser prorrogado, por atingir o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DO VALOR E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Os quantitativos mensais estimados ficam reduzidos neste Quarto Termo Aditivo. O valor total anual estimado, considerando-se os resultados do reajustamento do segundo termo de apostilamento, fica reduzido para **R\$ 292.231,08** (duzentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos).

Parágrafo 2º - Os preços dos serviços, com a redução das quantidades, serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	14.000	0,0580	812,00	9.744,00
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5337	3.735,90	44.830,80
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	28	0,00	-	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	14	174,0303	2.436,42	29.237,04
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	14	0,00	0,00	-
	TOTAL			6.984,32	83.811,84

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	14.000	0,0696	974,40	11.692,80
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5337	3.735,90	44.830,80
	Assinatura de Terminais Analógicos	190	55,2254	10.492,83	125.913,96
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	70	23,0816	1.615,71	19.388,52
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	25,1729	377,59	4.531,08
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	11,4965	114,97	1.379,64
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,6874	56,87	682,44
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	15,2586	0,00	0,00
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,4592	0,00	0,00
Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	10,0802	0,00	0,00	
TOTAL				17.368,27	208.419,24
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				24.352,59	292.231,08



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo único - Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 01/11/2016, conforme já solicitado pela contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o período de novembro de 2015 a outubro de 2016, e se dará por novo apostilamento, assim que conhecido o índice acumulado para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2016.2301.04.122.4001.4001.03.3.3.90.39.31.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o QUARTO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 035/2012, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 01 dias do mês de novembro de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

WAGNER OLIVEIRA GOMES

OI S/A

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201600004026284, DE 17/05/2016 - TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IST – ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SOLICITADO PELA CONTRATADA, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento dos preços definidos na Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 180/182, acatando o índice de 5%, informado pela Contratada, por ser mais vantajoso para a Administração.

Assim, considerando os cálculos constantes nos autos, os preços dos serviços após o reajuste serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
3STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	14.000	0,0609	852,60	10.231,20
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5604	3.922,80	47.073,60
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	28	-	-	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	14	182,7315	2.558,24	30.698,88
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	14	-	-	-
TOTAL (R\$)				7.333,64	88.003,68
LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	14.000	0,0731	1.023,40	12.280,80
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5604	3.922,80	47.073,60
	Assinatura de Terminais Analógicos	190	57,9867	11.017,47	132.209,64
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	70	24,2357	1.696,50	20.358,00
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	26,4315	396,47	4.757,64
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	12,0713	120,71	1.448,52
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,9718	59,72	716,64
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	16,0215	-	-
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,6822	-	-
	Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	10,5842	-	-
TOTAL				18.237,07	218.844,84
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				25.570,71	306.848,52

O reajuste será aplicado a partir de 01/11/2016.

O valor total do Quarto Termo Aditivo passa de R\$ 292.231,08, para R\$ 306.848,52. Assim sendo, o valor total deste Apostilamento, aplicado o reajuste para o período contratado de 01/11/2016 a 30/10/2017 é de **R\$ 14.617,44** (catorze mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269 2030/fax 32692068

04



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

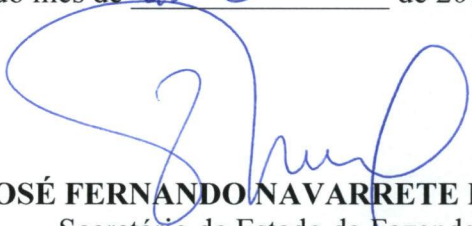
ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão neste exercício à Conta das verbas nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.92.54.100, e nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.31.100 do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00143, no valor de R\$ 2.436,24 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), e nº 00144, no valor de R\$ 12.181,20 (doze mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos), respectivamente, emitidas em 07/04/2017.

Permanecem as demais condições contratuais pactuadas não expressamente alteradas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em
Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2017.


JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004048656 –
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012 -
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO – STFC, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A, NA FORMA
ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e do outro lado a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 71.215-000, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº 3764538 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59 e pelo **Sr. JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador do RG nº 3152979 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.812.141-04, conforme consta do Processo nº 201700004048656 – autuado em 24/08/2017, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/12, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo a prorrogação, **em caráter excepcional**, do prazo de vigência do Contrato nº 035/2012, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, mantida a redução dos quantitativos mensais estimados definida no 4º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em caráter excepcional, em conformidade com o art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a vigência do Contrato nº 035/2012 será prorrogada por 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

meses, a partir do dia 01 de novembro de 2017, podendo ser encerrada antecipadamente a partir da assinatura de novo contrato em decorrência de procedimento licitatório visando Registro de Preços em andamento na SEGPLAN/Go, do qual a Secretaria de Estado da Fazenda é partícipe, ou de outro procedimento para contratação do mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS, DO VALOR E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Fica mantida a redução dos quantitativos mensais estimados, conforme definido no Quarto Termo Aditivo. O valor total anual estimado, considerando-se os resultados do reajustamento do terceiro termo de apostilamento, é de **R\$ 306.848,52** (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo 2º - Os preços dos serviços, com a redução das quantidades inicialmente contratadas, serão em conformidade com as tabelas abaixo especificadas:

LOTE 01 – STFC LINKS DIGITAIS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
STFC – LINHAS DIGITAIS	Serviço telefônico local – Fixo/Fixo	14.000	0,0609	852,60	10.231,20
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5604	3.922,80	47.073,60
	Faixa de numeração – bloco de 50 ramais	28	0,00	-	-
	Entroncamento Digital E1 para 30 canais do PABX	14	182,7315	2.558,24	30.698,88
	Instalação/mudança endereço entroncamento digital E1 (por evento)	14	0,00	0,00	-
TOTAL				7.333,64	88.003,68

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 03 – STFC LINHAS ANALÓGICAS (TODO O ESTADO)					
	Tipo de Ligação	Média Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
SFTC – LINHAS ANALÓGICAS	Serviço telefônico local - Fixo/Fixo	14.000	0,0731	1.023,40	12.280,80
	Serviço telefônico local - Fixo/Móvel	7.000	0,5604	3.922,80	47.073,60
	Assinatura de Terminais Analógicos	190	57,9867	11.017,47	132.209,64
	Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX	70	24,2357	1.696,50	20.358,00
	Instalação/Mudança de Endereço de Terminais Analógicos	15	26,4315	396,47	4.757,64
	Serviços de bloqueio – chamadas originadas	10	12,0713	120,71	1.448,52
	Serviços de bloqueio – chamadas recebidas a cobrar	10	5,9718	59,72	716,64
	Serviços de Identificador de Chamadas	0	16,0215	-	-
	Instalação de Serviços de Bloqueio (Por Evento)	0	4,6822	-	-
	Instalação de Serviços de Identificador de Chamada (Por Evento)	0	10,5842	-	-
TOTAL				18.237,07	218.844,84
TOTAL GERAL (Lote 01 + Lote 03)				25.570,71	306.848,52



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo único - Os preços contratados para este aditivo serão reajustados a partir de 01/11/2017, conforme já solicitado pela contratada, utilizando-se o índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações conforme Resolução nº 532, de 03/08/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o período de novembro de 2016 a outubro de 2017, e se dará por novo apostilamento, assim que conhecido o índice acumulado para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da verba nº 2017.2301.04.122.4001.4001.03.3.3.90.39.31.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo exceto quanto ao prazo de vigência.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o QUINTO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato nº 035/2012, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES

OI S/A

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO